



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI N.º 022/97
02/JULHO / 1997.

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar N.º 1033
Data 02/07/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo a instalação de uma Agroindústria de açúcar mascavo na Linha Nossa Senhora Consoladora, neste município .

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder incentivo a implantação de uma Agroindústria de produção de açúcar mascavo, localizada na Linha Nossa Senhora Consoladora, às margens da PR475 em frente a estrada dos Lagos do Iguaçu, de propriedade de um grupo de pequenos produtores, moradores da localidade.

Art. 2º - A presente concessão viabiliza a construção de uma barracão pré-moldado medindo 6x9 metros, 54m² (Cinquenta e quatro), e mais parte do material de construção até um valor máximo de R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O barracão será cedido no sistema de comodato, conforme Lei de industrialização a ser estabelecida pela Executivo Municipal a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D' Oeste, aos 02 dias do mês de julho de 1997.


Luis Raimundo Corti
Prefeito